



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.079/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

A Empresa _____, CNPJ Nº. _____, telefone Nº. (____) _____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser **entregue preferencialmente** por e-mail: **licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br** ou pessoalmente remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

- + PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.079/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023
 - + REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023
 - + TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

+

+

- + **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

+

+

+ **Legislação:**

- + Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 109 e 110/2021;

Solicitantes:

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esportes;

Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):

No dia 06 de Julho de 2023, às 09h.

+ **Local:**

Sala de Licitações, sita à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais.

+ **Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ **Prazo de Entrega do produto/serviço:**

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ **Vigência da Ata de Registro de Preços:**

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ **Condições de Pagamento:**

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ **Informações:**

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, **preferencialmente por e-mail: licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br** ou pelos telefones: (35) 3426-1020 ou 3426-1000, das 08h às 11h e das 13h às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

- + PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.079/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023
 - + REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023
 - + TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

+

+

- + OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Micro Empresa (ME e MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, **exceto quando ocorrer o estabelecido no art. 49 dessa mesma Lei Complementar**. Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93; da Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 109 e 110/2021 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações, sita à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, às **09h do dia 06 de Julho de 2023**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, **independente de transcrição**.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar Nº. 123/2006.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, **deverão apresentar, no ato do Credenciamento**, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, **expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente**, ou Ato de Enquadramento **devidamente registrado**

na Junta Comercial do Estado sede da proponente, desde que estes documentos tenham sido **emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame**.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.4. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.2.5. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.3. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:

2.3.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

2.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

2.3.3. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.4.2. Empresas reunidas em consórcio, ***qualquer que seja sua forma ou constituição***;

2.4.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Federal nº. 5.764/71;

2.4.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.4.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.4.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;

2.4.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, ***desde que o faça formalmente e com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas***.

3.2. Quando acolhida a impugnação ***e está afetar o conteúdo das propostas***, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação ***entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador José Bento /MG***, situada no Paço Municipal à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, nesta Cidade de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, ou enviadas por e-mail, para o

seguinte endereço: licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br, dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital,

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das proponentes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 – “PROPOSTA” e do Envelope Nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

4.2 – Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais das proponentes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular do Representante Legal que o assina, **do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame**, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo a este Edital).

4.2.2.3.1. **A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO**, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.3. **Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes.**

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, nos termos da Lei nº 13.726/18, **e serão retidos** para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. **No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes:**

Envelope Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.3 – Do Envelope Nº. 1 – Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela proponente, sem rasuras ou emendas, **devendo seguir o modelo constante do Anexo III deste Edital.**

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada **conforme modelo constante do Anexo III deste Edital**, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. A proposta deverá também ser apresentada em formato de mídia digital (CD, pen drive, HD), a qual será devolvida na própria sessão após o pregoeiro exportar o arquivo.

4.3.3.2. Para obter acesso ao modelo de proposta a ser apresentada em formato de mídia digital (CD, pen drive, HD, etc.), a proponente deverá solicitar, por e-mail no seguinte endereço: **licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br**, ou acessar o endereço eletrônico: **https://senadorjosebento.mg.gov.br/licitacao/**

4.3.3.3. A não apresentação da proposta em formato de mídia digital não impede, de forma alguma que quaisquer empresas participem da licitação, apresentando no envelope nº 01 a proposta impressa contendo os mesmos dados apontados no item 4.3.3 deste Edital.

4.3.3.1. *As proponentes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais.*

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.5. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.**

4.4 – Do Envelope Nº. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope Nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1 – Das Disposições Gerais:

5.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada nos termos da Lei nº 13.726/18, ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

5.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

5.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.1.3. Os documentos emitidos via Internet podirão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou por sua Equipe de Apoio.

5.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.1.4.1. Se a proponente for a matriz, **todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.**

5.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

5.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a), durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

5.1.7. **Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.**

6.1 – Dos Documentos Necessários:

6.1. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor

Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.1.3.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, **expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.**

a.1.4.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **também devidamente registrados**;

a.1.5.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo anexo a este Edital*).

c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

d.1.1.) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação**, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços**.

d.2.) Específica:

d.2.1) Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, **quando os produtos a serem fornecidos o exigirem para comercialização**.

d.2.1.2) Os produtos de limpeza, de higiene pessoal, saneantes e bactericidas de qualquer espécie devem, obrigatoriamente, ser registrados no Ministério da Saúde, através da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

d. 2.1.3) As empresas participantes deverão apresentar AFE (Autorização do Funcionamento de Empresa) emitido pela ANVISA, juntamente com os documentos de habilitação, **quando os produtos a serem fornecidos exigirem tal autorização para comercialização**.

e) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

e.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

e.2.) A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

e.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

e.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela proponente declarada vencedora, mediante apresentação de justificativa.

e.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

e.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

f) Das demais condições:

f.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

f.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

f.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC –

Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

f.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dado vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão assiná-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.

7.2.4. ***Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas proponentes.***

7.2.5. ***Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.***

7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento as proponentes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das proponentes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das proponentes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. ***As proponentes devem considerar em seus lances, preços com 02 (duas) casas decimais.***

7.3.4. ***Não poderá haver desistência dos lances ofertados***, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade ***será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à pertinente negociação.***

7.3.6. Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002).

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá o(a) Pregoeiro(a) com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das proponentes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) proponente(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX – DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá manifestar, ***imediate e motivadamente***, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de ***03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso***, contados da assinatura da Ata do Certame, ficando as demais proponentes ***desde logo*** intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, ***em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente***.

9.2.1. Para o protocolo de razões de recurso e contrarrazões as proponentes devem utilizar preferencialmente o endereço eletrônico do Departamento de Licitações: ***licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br***.

9.3. ***Será assegurada imediata vista aos autos do Processo a quaisquer das proponentes participantes do Certame***.

9.3.1. As proponentes serão comunicadas por meio eletrônico sobre o andamento dos recursos e decisões.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação ***imediate e motivada*** da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, ***a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.senadorjosebento.mg.gov.br/)***.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação a proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI – DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelas proponentes presentes ao seu encerramento.

XII – DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s): Administração: 02.01.01.04.122.0002.2002.339030; Agricultura: 02.03.01.20.606.0004.2012.339030; Esporte, cultura e turismo: 02.05.01.27.812.0016.2028.339030; Transporte Escolar Recursos Próprios: 02.04.02.12.361.0015.2024.339030; Saúde – Recursos Próprios: 02.06.01.10.122.0043.2068.339030; Saúde – Recursos Transferências: 02.06.03.10.301.0041.2070.339030; Assistência Social: 02.07.02.08.244.0028.2042.339030; Conselho Tutelar: 02.07.01.08.243.0028.2040.339030; Secretaria de Transporte e obras: Departamento de Obras: 02.08.01.15.451.0029.2046.339030; Secretaria de Transporte e obras - Departamento de Limpeza Pública: 02.08.02.15.451.0031.2047.339030; Secretaria de Transporte e obras: Departamento de Obras: 02.08.04.26.782.0036.2051.339030.

XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Senador José Bento/MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao Processo que lhe deu origem e a outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.1.4. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.**

13.1.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.1.6. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.1.7. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.4, admitida a data de protocolo de envio.

13.1.8. O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.4, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e o comprovante de postagem ao e-mail **licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br**.

13.1.9. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.1.4, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.1.10. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.11. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.1.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.2.2.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por e-mail para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, admitida a data de protocolo de envio.

13.2.3.1. O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.2.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem ao e-mail ***licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br***.

13.2.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.2.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, independente de transcrição.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação do(s) Produtos (s):

14.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

14.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

14.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

14.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

14.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

14.2.5. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

14.4. Da Vigência do Contrato:



14.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

15.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto ou defeituoso, até a sua regularização pela Contratada.***

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada ***fica obrigada*** a aceitar, ***nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo se houver expressa autorização da Contratante.

XVIII – DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada,

garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

18.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

18.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

18.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

18.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Senador José www.senadorjosebento.mg.gov.br.

19.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, neste Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3426-1020 ou (35) 3426-1000, das 08h às 11h e das 13h às 16h, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.1.2. **As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.**

19.2. Fica a proponente ciente de que ***a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.***

19.3. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.***

19.4. ***As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.***

19.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal N.º 8.666/93, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

19.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

19.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de proponentes inabilitadas.

19.8. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.**

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

19.9.1. ***Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG.***

19.10. A homologação do resultado desta Licitação ***não implicará direito à contratação.***

19.11. ***Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.***

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

20.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.2. **Anexo II** – Minuta de Contrato;

20.3. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta (***para constar do Envelope Nº. 01***);

20.4. **Anexo IV** – Termo de Referência;

20.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração (***para constar do Envelope Nº. 02***);

20.6. **Anexo VI** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (***para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO***).

Senador José Bento/ MG, 20 de Junho de 2023.

Deborah de Oliveira Mariano
Pregoeira

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- + **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.079/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023**
 - + **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023**
 - + **TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

+

+

- + **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxx – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 079/2023

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação; Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Saúde, Sr. (a) _____;

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Agricultura, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esportes, Sr. (a) _____; em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC Nº 079/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 026/2023 – RP Nº 15/2023 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.**

2.3. **Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.**

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. **Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 026/2023 – RP Nº 015/2023,** devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT D.	UNID .	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. **Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos,** incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Senador José Bento/MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) serviço (s) por outros meios.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do (s) produto (s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

5.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

5.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

5.2.5. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto ou defeituoso, até a sua regularização pela Registrada.***

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua

extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

- 10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.
- 10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Senador José Bento/MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação.
- 10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovados**.
- 10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Senador José Bento/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda – subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s): Administração: 02.01.01.04.122.0002.2002.339030; Agricultura: 02.03.01.20.606.0004.2012.339030; Esporte, cultura e turismo: 02.05.01.27.812.0016.2028.339030; Transporte Escolar Recursos Próprios: 02.04.02.12.361.0015.2024.339030; Saúde – Recursos Próprios: 02.06.01.10.122.0043.2068.339030; Saúde – Recursos Transferências: 02.06.03.10.301.0041.2070.339030; Assistência Social: 02.07.02.08.244.0028.2042.339030; Conselho Tutelar: 02.07.01.08.243.0028.2040.339030; Secretaria de Transporte e obras: Departamento de Obras: 02.08.01.15.451.0029.2046.339030; Secretaria de Transporte e obras - Departamento de Limpeza Pública: 02.08.02.15.451.0031.2047.339030; Secretaria de Transporte e obras: Departamento de Obras: 02.08.04.26.782.0036.2051.339030.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 009/2022 seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.
- 13.2. Fica eleito o foro da comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

REGISTRADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
CPF

NOME COMPLETO
CPF

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

- + PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.079/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023
- + REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023
- + TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

+

+

- + OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXX/2023.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG E A EMPRESA XXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº. XXXXXXX, com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação; Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Saúde, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Agricultura, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esportes, Sr. (a) _____; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, estabelecida à Rua/Av. _____, em _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, portador(a) do CPF Nº. _____ e RG Nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 079/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº.026/2023, Registro de Preços Nº. 015/2023, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme Edital do Pregão Presencial 026/2023 – Registro de Preços Nº. 015/2023, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica **obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do (s) produto (s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

4.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

4.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

4.2.5 O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto ou defeituoso, até a sua regularização pela Contratada.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s): Administração: 02.01.01.04.122.0002.2002.339030; Agricultura: 02.03.01.20.606.0004.2012.339030; Esporte, cultura e turismo: 02.05.01.27.812.0016.2028.339030; Transporte Escolar Recursos Próprios:

02.04.02.12.361.0015.2024.339030; Saúde – Recursos Próprios: 02.06.01.10.122.0043.2068.339030; Saúde – Recursos Transferências: 02.06.03.10.301.0041.2070.339030; Assistência Social: 02.07.02.08.244.0028.2042.339030; Conselho Tutelar: 02.07.01.08.243.0028.2040.339030; Secretaria de Transporte e obras: Departamento de Obras: 02.08.01.15.451.0029.2046.339030; Secretaria de Transporte e obras - Departamento de Limpeza Pública: 02.08.02.15.451.0031.2047.339030; Secretaria de Transporte e obras: Departamento de Obras: 02.08.04.26.782.0036.2051.339030.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, **sob pena de rescisão**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de



fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Senador José Bento/MG, ___/___/___.

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO

TESTEMUNHAS:

Nome completo
CPF

Nome completo
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

- + **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.079/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023**
 - + **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023**
 - + **TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

+

+

- + **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope Nº. 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir os prazos determinados**.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Item	QTDE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	Marca/ modelo	Valor unitário	Valor total
01	10	UN	FORMA DE GELO			
02	20	UN	CONCHA DE SERVIR PARA FEIJÃO EM INOX. TAMANHO GRANDE.			
03	170	PC	SACO PLASTICO PARA CHUPA CHUPA Saco reforçado para chupa-chupa. O pacote deve conter 50 unidades.			
04	50	PC	SACO DE PAPEL PARA TALHERES Saco de papel para talheres. Dimensões: 6,5 cm largura x 27 cm de comprimento.			
05	100	KIL O	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 30 X 40 Bobina de saco plástico, transparente. Medidas 30 cm x40 cm.			
06	100	KIL O	BOBINA DE SACO PLASTICO 40X60 Bobina de saco plástico, transparente. Medidas 40 cm x 60 cm.			
07	100	KIL O	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 25X35 Bobina de saco plástico transparente. Medidas 25 cm x35 cm.			
08	200	KIL O	FARDO VIRGEM PARA ALIMENTOS Saco AD sanfonado transparente. Virgem. Medidas: 50 cm x 80 cm. Espessura: 0,06mm.			
09	200	KIL O	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE Embalagem plástica para lanche. Medidas: 20cmx30cm. Cor: Branco leitoso			
10	200	CAI XA	COPO DESCARTAVEL 200ML Copo plastico descartavel 200 ml(agua), atoxico, de polipropileno, capacidade 200 ml, caixa com 2.500 unidades, dividido em pacotes com 100 unidades cada, material transparente, em conformidade com a norma ABNT.			
11	100	CAI XA	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML Copo plastico descartavel 50ml(cafe), atóxico, de polipropileno, capacidade 50 ml, caixa com 5.000 unidades, dividido em			

			pacotes com 100 unidades cada, material transparente, em conformidade com a norma ABNT.			
12	18	CAI XA	PALITO DE DENTE PALITO DE DENTE MATERIAL MADEIRA FORMATO ROLIÇO COMPRIMENTO DE 6 CM			
13	50	UN	BANDEJA DE PAPELÃO NUMERO 05 Bandeja Laminada de Papel com Cobertura Metalizada. Utilizada para colocar Docinhos, Salgadinhos e Bolos. Cor: Metálica Prata. Medida: 33 cm x 30 cm (largura x comprimento).			
14	50	UN	BANDEJA PAPELÃO NUMERO 07 Bandeja Laminada de Papel com Cobertura Metalizada. Utilizada para colocar Docinhos, Salgadinhos e Bolos. Cor: Metálica Prata. Medida: 41 cm x 51 cm (largura x comprimento).			
15	80	CAI XA	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO em plástico na cor branca, reforçada. caixa com 1000 unidades			
16	100	CAI XA	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO em plástico na cor branca, reforçada. caixa 1000 unidades.			
17	100	CAI XA	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO em plástico na cor branca, reforçado. caixa com 1000 unidades.			
18	100	PC	GUARDANAPO DE PAPEL. Guardanapo de Papel, branco, pacote com 50 unidades, nas dimensões 30cm x 30 cm.			
19	100	PC	TOUCA DESCARTÁVEL REFORÇADA, Touca descartável confeccionada a base de fibras 100% polipropileno, hipoalergênico, gramatura 30, formato anatômico, com capacidade de ventilação, com elástico em toda sua extensão. pacote com 100 unidades.			
20	27	CAI XA	FILTRO DE PAPEL NÚMERO 103 Filtro de papel reforçado número 103. caixa com 30 unidades			
21	50	CAI XA	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA Em plástico na cor branca reforçada.			

22	50	CAI XA	FACA DESCARTÁVEL SOBREMESA em plástico na cor branca, reforçada			
23	50	CAI XA	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA em plástico na cor branca, reforçada.			
24	50	CAI XA	LUVA DESCARTÁVEL ATÓXICA LUVA DESCARTÁVEL ATÓXICA PARA ALIMENTOS De Vinil, Tamanho G			
25	50	CAI XA	LUVA DESCARTÁVEL ATÓXICA M LUVA DESCARTÁVEL ATÓXICA PARA ALIMENTOS De Vinil, Tamanho M			
26	50	PC	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE... LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE Luva plástica tipo padaria para servir alimentos. pacote com 100 unidades			
27	200	PC	POTE DESCARTAVEL DE PLASTICO POTE DESCARTAVEL DE PLASTICO PARA CALDO/CANJICA Transparente para canjica/Caldos em polipropileno reforçado, sem tampa, capacidade 250ml			
28	320	PC	POTE DESCARTÁVEL DE ISOPOR POTE DESCARTÁVEL DE ISOPOR PARA CALDO/CANJICA Pote de isopor para canjica/, sem tampa, capacidade 250ml pacote com 50 unidades			
29	200	CAI XA	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PRATO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO EM ISOPOR Medida de 21cm na cor branca para refeição em isopor resistente.			
30	50	CAI XA	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO PRATO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO EM PLASTICO Prato raso leitoso com 21 cm para refeição em plástico resistente.			
31	400	PC	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO SOB BREMESA. PRATO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA EM PLASTICO Prato raso leitoso para sobremesa em plastico			

			resistente. PACOTE COM 10 UNIDADES			
32	50	PC	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA SACO DE PAPEL PARA PIPOCA N 02 NA COR BRANCA. PACOTE COM 500 UNIDADES			
33	50	PC	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA . SACO DE PAPEL PARA PIPOCA N 03 COR BRANCA PACOTE COM 500 UNIDADES.			
34	20	UN	ABRIDOR DE LATAS em alumínio medindo 0,9cm.			
35	20	UN	ACENDEDOR DE FOGÃO ..			
36	100	UN	AVENTAL PLASTICO. AVENTAL PLASTICO Avental frente e costas em oxford com cordão grande para ajuste, nos tamanhos M, G e GG. Cor: Branco.			
37	50	UN	AVENTAL PLASTICO PARA AÇOUGUEIRO o reforçado.			
38	20	UN	CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ Picador de Legumes manual com tripé em alumínio. Cortador de legumes e verduras, com facas de aço inox e corpo em alumínio.			
39	20	UN	DESCASCADOR LEGUMES MANUAL. DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL Descascador para legumes manual. Produto em plástico reforçado.			
40	10	UN	ESCORREDOR DE PRATOS 60 PRATOS ESCORREDOR DE PRATOS PARA 60 PRATOS Escorredor para Pratos em aço inoxidável resistente com capacidade para 60 pratos.			
41	10	UN	ESCORREDOR DE PRATOS 20 PRATOS ESCORREDOR DE PRATOS PARA 60 PRATOS Escorredor para Pratos em aço inoxidável resistente com capacidade para 20 pratos.			
42	20	UN	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS garrafão térmico com capacidade de 5000 ml.			
43	50	UN	JARRA DE PLASTICO DE 2 LITROS JARRA DE PLASTICO 2 LITROS			

			Jarra reforçada em Plástico com tampa com capacidade para 02 litros			
44	50	UN	JARRA DE PLASTICO DE 5 LITROS JARRA DE PLASTICO 2 LITROS Jarra reforçada em Plástico com tampa com capacidade para 05 litros			
45	10	UN	PINCEL CULINÁRIO			
46	30	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 32 LITROS CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 32 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 32 litros.			
47	30	UN	CAIXA ORGANIZADOR COM TAMPA, CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 14 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 14 litros.			
48	100	UN	GARFO PARA REFEIÇÃO AÇO INOX			
49	100	UN	COLHER PARA REFEIÇÃO AÇO INOX			
50	100	UN	FACA PARA REFEIÇÃO ACO INOX			
51	20	UN	ESCORREDOR PARA TALHERES INOX			
52	20	UN	ESCORREDOR PARA COPOS EM INOX			
53	100	UN	RELÓGIO DE PAREDE FORMATO CIRCULAR. Relógio de parede formato arredondado, caixa branca, com ponteiros de cor preta, mostrador branco e mecanismo passo a passo, com 24 cm de diâmetro, com 12 numerais (para sala de aula). Funcionamento: uma pilha AA.			
54	100	UN	PANELA DE PRESSAO 20 LITROS PANELA DE PRESSAO 20 LITROS Em alumínio reforçado capacidade de 20 litros com duas alças e tampa com selo INMETRO.			
55	20	UN	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS Em alumínio reforçado capacidade de 10 litros com duas alças e tampa com selo INMETRO.			
56	10	UN	PANELA EM ALUMÍNIO No 24.. PANELA EM ALUMÍNIO Nº 24 Com tampa, com cabo em baquelite			

			antitérmico.			
57	10	UN	PANELA EM ALUMÍNIO No 30 PANELA EM ALUMÍNIO N° 30 Com tampa, com cabo em baquelite antitérmico.			
58	10	UN	PANELA EM ALUMÍNIO No32 PANELA EM ALUMÍNIO N° 32 Com tampa, com cabo em baquelite antitérmico.			
59	10	UN	PANELA EM ALUMÍNIO No 40 PANELA EM ALUMINIO N° 40 Com tampa, com cabo em baquelite antitérmico.			
60	10	UN	PANELA EM ALUMÍNIO No 45 PANELA EM ALUMINIO N° 45 Com tampa, com cabo em baquelite antitérmico.			
61	10	UN	PANELA DE PRESSÃO DE 07 LITROS EM ALUMÍNIO REFORÇADO CAPACIDADE DE 07 LITROS COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM SELO INMETRO.			
62	10	UN	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, EM ALUMÍNIO REFORÇADO CAPACIDADE DE 4,5 LITROS COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM SELO INMETRO.			
63	20	UN	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO, 7 LITROS BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS Borracha de silicone para panela de pressão de 07 litros.			
64	20	UN	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS Borracha de silicone para panela de pressão de 4,5 litros.			
65	20	UN	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 20 LITROS BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS Borracha de silicone para panela de pressão de 20 litros.			
66	20	UN	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS, BACIA PLÁSTICA 10 LITROS Em plástico reforçado. Capacidade para 10 litros.			
67	20	UN	BACIA PLÁSTICA DE 30 LITROS, BACIA PLÁSTICA 30 LITROS			

			Em plástico reforçado. Capacidade para 30 litros.			
68	20	UN	CONJUNTOS POTES PLASTICO PARA, MANTIMENTOS. CONJUNTO DE POTES PLÁSTICOS PARA MANTIMENTOS Conjunto de potes para mantimentos contendo 05 unidades de plástico reforçado. Tamanho: PP (11 cm x 13 cm) P (14cm x 14cm) M (18cm x 18cm) G(19cmx20cm) GG(20cmx23cm).			
69	100	UN	XÍCARA EM VIDRO TRANSPARENTE, XÍCARA, em vidro, transparente, com pires para café com capacidade para 50 ml.			
70	100	UN	XÍCARA EM VIDRO TRANSPARENTE. XÍCARA, em vidro, transparente, com pires para café com capacidade para 200ml.			
71	10	UN	EBULIDOR ELÉTRICO... EBULIDOR ELÉTRICO Ebulidor portátil, mergulho, tamanho total 28 cm, tamanho do cabo da tomada 75 cm, tensão alimentação 110 v, potência 1000 w, material ferro e polipropileno, aplicação aquecimento de água, certificado pelo INMETRO.			
72	50	UN	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 4 LT POTE PLASTICO COM TAMPA 4 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 04 litros.			
73	50	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA 2LT POTE PLASTICO COM TAMPA 2 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 02 litros.			
74	50	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA 6 LT POTE PLASTICO COM TAMPA 6 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 06 litros.			
75	50	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA 8 LT POTE PLASTICO COM TAMPA 8 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa.			

			Capacidade de 08 litros			
76	50	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA 10 LT POTE PLASTICO COM TAMPA 10 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 10 litros.			
77	50	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA 20 LT POTE PLASTICO COM TAMPA 20 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 20 litros.			
78	50	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA 30L POTE PLASTICO COM TAMPA 30 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 30 litros.			
79	50	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA 40 LT POTE PLASTICO COM TAMPA 40 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 40 litros.			
80	50	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA 50 LT POTE PLÁSTICO COM TAMPA 50 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa.Capacidade de 50 litros.			
81	50	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA 100L POTE PLASTICO COM TAMPA 100 litros Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 100 litros.			
82	30	UN	GARRAFÃO TÉRMICO DE 3 LITROS. garrafão térmico com capacidade de 3000ml			
83	20	UN	COLHER DE PAU DE 38CM..			
84	30	UN	CANECA DE ALUMINIO 4 LITROS. CANECA DE ALUMINIO 4 LITROS Caneca de alumínio com alça de plástico reforçado. Capacidade 04 litros.			
85	30	UN	CANECA DE ALUMÍNIO DE 6 LITROS CANECA DE ALUMÍNIO 6 LITROS Caneca de alumínio com alça de plástico reforçado. Capacidade 06 litros.			

86	30	UN	CANECA DE ALUMÍNIO DE 2 LITROS CANECA DE ALUMÍNIO 2 LITROS Caneca de alumínio com alça de plástico reforçado. Capacidade 02 litros.			
87	30	UN	CANECA DE ALUMÍNIO DE 10 LITRO CANECA DE ALUMÍNIO 10 LITROS Caneca de alumínio com alça de plástico reforçado. Capacidade 10 litros.			
88	28	PC	FÓSFORO DE SEGURANÇA FÓSFORO DE SEGURANÇA Fósforo-Curto, fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho. Embalagem: maço com 10 caixas			
89	30	UN	ISQUEIRO A GÁS Isqueiro a gás, com selo holográfico do Inmetro, capacidade de acendimento Mínima de 3000 VEZES.			
90	50	UN	FAÇA PARA COZINHA.. FAÇA PARA COZINHA Faca para Cozinha, 17cm Aço Inox 7 " polegadas, branca, com lâmina em aço inoxidável 7 " (polegadas) para evitar Qualquer tipo de contaminação, fio com excepcional resistência e durabilidade, cabo em polipropileno branco, com design profissional, anatômico e com superfície porosa para evitar escorregamento. Indicada para cortar e fatiar carnes, frutas e legumes, além de picar cebola, alho, salsinha e temperos em geral.			
91	20	UN	TÁBUA PARA ALIMENTOS.. em plástico branco. tamanho 29 cm x 19,5 cm			
92	50	UN	PILHA ALCALINA TIPO C Pilha alcalina, TIPO C, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades, embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO.			
93	90	UN	PILHA ALCALINA TIPO AA..			

			PILHA ALCALINA 1,5V, TIPO AA Pilha alcalina 1,5 volts, tipo AA (tamanho médio), Fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 4 unidades, embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO.			
94	100	UN	PILHA ALCALINA TIPO AAA.. PILHA ALCALINA TIPO AAA Pilha alcalina 1,5 volts, tipo AAA (tamanho pequeno), Fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades, embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO			
95	20	UN	ESCUMADEIRA PARA FRITURA, em inox para fritura tamanho 16 cm de diâmetro.			
96	10	CAI XA	COPO AMERICANO.. copo americano de vidro transparente. caixa com 12 unidades.F			
97	191	UN	PRATO DE VIDRO FUNDO.. prato avulso em vidro transparente fundo e liso.			
98	100	UN	PRATO DE ALUMÍNIO FUNDO prato avulso em alumínio fundo e liso.			
99	20	UN	COADOR DE CAFÉ PERMANENTE.			
100	8	UN	PENEIRA 07 CM em plástico com 07 cm de diâmetro			
101	20	UN	PENEIRA 16 CM em plástico com 16 cm de diâmetro			
102	100	RO LO	PAPEL ALUMÍNIO.. papel alumínio rolo com 45 cm de largura por 7,5 metros de comprimento. -			
103	16	UN	PILHA D NÃO RECARREGÁVEL tipo alcalina grande			
104	100	RO LO	FILME PLÁSTICO PVC.. filme de pvc, transparente, acondicionado em			

			rolo,com dimensões de 30m x 28cm			
105	10	UN	PINO PARA PAINEL DE PRESSÃO com revestimento			
106	20	UN	RALADOR 4 FACES... ralador de legumes 04 faces, manual, em aço inox.			
107	10	UN	SUPORTE PARA COADOR PLASTICO			
108	100	UN	PEGADOR PARA SALADAS... pegador para salada de 28 cm aço inox.			
109	40	UN	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO.. capacidade 01 litro.			
110	10	UN	FRIGIDEIRA em alumínio número 40 com cabo em baquelite antitérmico			
111	50	UN	GARRAFA TÉRMICA 2,2 LITRO EM INOX CAPACIDADE 2,2 LITROS.			
112	200	UN	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR COM ALÇA. CANECA PLÁSTICA ESCOLAR REFORÇADA COM ALÇA. CORES VARIADAS CAPACIDADE DE 300ML.			
113	20	UN	PILHA CR2032			
114	20	UN	PILHA CR2025			
115	20	UN	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS.. CAIXA TÉRMICA 12 LITROS Caixa térmica de isopor, na COR BRANCA, resistente, grossa, com capacidade de 12 litros. 100% reciclável e reaproveitável.			
116	20	UN	FORMA ASSADEIRA DE ALUMÍNIO medidas 46 cm de comprimento e 32cm de largura e 07 cm de altura.			
117	20	UN	CAIXA TÉRMICA 05 LITROS.. CAIXA TÉRMICA 05 LITROS Caixa térmica de isopor, na COR BRANCA, resistente, grossa, com capacidade de 05 litros. 100% reciclável e reaproveitável.			
118	20	UN	CAIXA TÉRMICA DE 20 LITROS.. CAIXA TÉRMICA 20 LITROS Caixa térmica de isopor, na COR BRANCA, resistente, grossa, com capacidade de 20 litros. 100% reciclável e reaproveitável.			
119	50	UN	COPO INFANTIL COM TAMPA E BICO copo infantil em plástico reforçado com tampa e			

			bico dosador.capacidade de 300 ml			
120	20	UN	CAIXA TÉRMICA DE 50 LITROS. CAIXA TÉRMICA 50 LITROS Caixa térmica de isopor, na COR BRANCA, resistente, grossa, com capacidade de 50 litros. 100% reciclável e reaproveitável.			
121	20	UN	CAIXA TÉRMICA DE 100 LITROS CAIXA TÉRMICA 100 LITROS Caixa térmica de isopor, na COR BRANCA, resistente, grossa, com capacidade de 100 litros. 100% reciclável e reaproveitável.			
122	20	UN	ESPÁTULA PARA CONFEITOS.. ESPÁTULA PARA SERVIR CONFEITOS EM ACO INOX			
123	100	UN	COLHER DE SERVIR ARROZ EM INOX			
124	10	UN	DISPENSER DE PAREDE ALCOOL GEL deve ser confeccionado em plástico ABS na cor branca com reservatório e com capacidade para 800 ml do produto.deve ter formato retangular e medir aproximadamente 29 cm de altura,12 cm de largura e 11 cm de profundidade.o acionamento deve ser manual e deve conter kit de buchas e parafusos para fixação na parede			
125	10	UN	ESCORREDOR PARA ALIMENTOS.. ESCORREDOR PARA ALIMENTOS Escorredor em Alumínio com Pe. Dimensões Aproximadas: 46 cm de diâmetro na parte superior; 22,5 cm de diâmetro na parte inferior; 19 cm de altura.			
126	10	UN	FORMA REFRACTÁRIA OVAL (PIREX). FORMA REFRACTÁRIA (TIPO PIREX) OVAL Forma Oval de vidro transparente Temperado, capacidade 1,6 litros.			
127	100	UN	FORMA REFRACTÁRIA RETANGULAR TIPO PIREX.FORMA REFRACTÁRIA (TIPO PIREX) RETANGULAR Forma Retangular de vidro transparente Temperado Capacidade 2,3 litros.			

128	100	UN	DISPENSER PARA COPO 150/200ML deve ser confeccionado em polipropileno rígido na cor branco, com capacidade mínima para 100 unidades de copo de 150 a 200 ml. deve ter formato retangular. o acionamento deve ser manual e deve conter kit de buchas e parafusos para fixação na parede.			
129	100	UN	DISPENSER PAREDE COPO 50 ML deve ser confeccionado em polipropileno rígido na cor branca com capacidade mínima para 100 unidades de copos de 50 ml. deve ter formato retangular. o acionamento deve ser manual e deve conter kit de buchas e parafusos para fixação na parede			
130	100	UN	DISPENSER PAREDE PAPEL TOALHA papel toalha interfolha .deve ser confeccionado em plástico ABS na cor branca. deve ser compatível com papel nas dimensões de 220 mm x 210 mm. o acionamento deve ser manual e deve conter kit de buchas e parafusos para fixação na parede.			
131	100	UN	DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO deve ser confeccionado em plástico ABS na cor branca com reservatório e com capacidade para 800ml até 950ml de produto. deve ter formato retangular e medir aproximadamente 29cm de altura, 12 cm de largura e 11cm de profundidade. o acionamento deve ser manual e deve conter kit com bucha e parafusos para fixação na parede.			
132	50	UN	COADOR CAFE INDUSTRIAL			

			material pano flanelado com cabo transparente.			
133	10	UN	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA panela número 26 com tampa com cabo em baquelite antitérmico.			
134	40	UN	BICO PARA MAMADEIRA BICO PARA MAMADEIRA Bico de silicone ortodôntico para mamadeira. Deve ser de material 100% silicone. Deve seguir as normas da ABNT e ser aprovado pelo INMETRO. Deve possuir furo e não conter bisfenol A.			
135	50	UN	MAMADEIRA... MAMADEIRA Frasco transparente e resistente, em policarbonato, para uso em autoclave. Deve ter capuz, rosca e disco em polipropileno, bico em silicone. Capacidade DE 240ML			

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

- + **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.079/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023**
 - + **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023**
 - + **TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

+
+

- + **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantidades constam anexo a este termo de referência.

2.1.2 Os produtos que não estiverem rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos neste Memorial serão prontamente devolvidos.

2.1.3. A contratada deverá arcar com toda mão de obra que se aplique a carga, descarga e transporte dos produtos, não cabendo nenhum ônus ao Município além do valor estabelecido no Processo Licitatório.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de utensílios de cozinha, para manutenção das Secretarias solicitantes, será utilizado para atendimento das necessidades de reposição ou da aquisição de novos utensílios. Alguns utensílios não estão em bom estado de conservação devido ao desgaste natural pelo uso intensivo e necessitam ser substituídos. Outros equipamentos inexistem no setor, precisando ser adquiridos para um bom funcionamento de boas práticas nos refeitórios das escolas, creches e demais departamentos.

3.2. A aquisição de equipamentos para a copa/cozinha, visa a melhoria dos serviços oferecidos aos servidores que a utilizam, bem como auxiliando na realização de eventos que por ventura venham a utilizá-la. Além de ser utilizado nas atividades desenvolvidas nas Oficinas do CRAS, e na rede municipal de ensino.

3.3. Assim, considerando os aspectos anteriormente descritos é que se justifica a aquisição de utensílios de copa e cozinha para equipar as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e demais refeitórios da Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras para os itens que se pretende adquirir neste Processo Licitatório.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação**, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços**.

6.2. Especifica:

6.2.1) Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, **quando os produtos a serem fornecidos o exigirem para comercialização.**

6.2.1.2) Os produtos de limpeza, de higiene pessoal, saneantes e bactericidas de qualquer espécie devem, obrigatoriamente, ser registrados no Ministério da Saúde, através da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.2.1.3) As empresas participantes deverão apresentar AFE (Autorização do Funcionamento de Empresa) emitido pela ANVISA, juntamente com os documentos de habilitação, **quando os produtos a serem fornecidos exigirem tal autorização para comercialização.**

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

8. DOS PRAZOS

8.1. Da solicitação do(s) Produtos (s):

8.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

8.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

8.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

8.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

8.2.5. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

8.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

8.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

8.4. Da Vigência do Contrato:

8.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

8.5. Do Pagamento:

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto, até a sua regularização pela Contratada.

8.5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados ou entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação (ões) Orçamentária (s):
Administração: 02.01.01.04.122.0002.2002.339030; Agricultura: 02.03.01.20.606.0004.2012.339030; Esporte, cultura e turismo: 02.05.01.27.812.0016.2028.339030; Transporte Escolar Recursos Próprios: 02.04.02.12.361.0015.2024.339030; Saúde – Recursos Próprios: 02.06.01.10.122.0043.2068.339030; Saúde – Recursos Transferências: 02.06.03.10.301.0041.2070.339030; Assistência Social: 02.07.02.08.244.0028.2042.339030; Conselho Tutelar: 02.07.01.08.243.0028.2040.339030; Secretaria de Transporte e obras: Departamento de Obras: 02.08.01.15.451.0029.2046.339030; Secretaria de Transporte e obras - Departamento de Limpeza Pública:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

02.08.02.15.451.0031.2047.339030; Secretaria de Transporte e obras: Departamento de Obras:
02.08.04.26.782.0036.2051.339030.

Item	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
01	10	UN	FORMA DE GELO
02	20	UN	CONCHA DE SERVIR PARA FEIJÃO EM INOX. TAMANHO GRANDE.
03	170	PC	SACO PLASTICO PARA CHUPA CHUPA Saco reforçado para chupa-chupa. O pacote deve conter 50 unidades.
04	50	PC	SACO DE PAPEL PARA TALHERES Saco de papel para talheres. Dimensões: 6,5 cm largura x 27 cm de comprimento.
05	100	KILO	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 30 X 40 Bobina de saco plástico, transparente. Medidas 30 cm x40 cm.
06	100	KILO	BOBINA DE SACO PLASTICO 40X60 Bobina de saco plástico, transparente. Medidas 40 cm x 60 cm.
07	100	KILO	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 25X35 Bobina de saco plástico transparente. Medidas 25 cm x35 cm.
08	200	KILO	FARDO VIRGEM PARA ALIMENTOS Saco AD sanfonado transparente. Virgem. Medidas: 50 cm x 80 cm. Espessura: 0,06mm.
09	200	KILO	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE Embalagem plástica para lanche. Medidas: 20cmx30cm. Cor: Branco leitoso
10	200	CAIXA	COPO DESCARTAVEL 200ML Copo plastico descartavel 200 ml(agua), atoxico, de polipropileno,capacidade 200 ml, caixa com 2.500 unidades, dividido em pacotes com 100 unidades cada, material transparente, em conformidade com a norma ABNT.
11	100	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML Copo plastico descartavel 50ml(cafe),atóxico, de polipropileno, capacidade 50 ml, caixa com 5.000 unidades, dividido em pacotes com 100 unidades cada, material transparente, em conformidade com a norma ABNT.
12	18	CAIXA	PALITO DE DENTE PALITO DE DENTE MATERIAL MADEIRA FORMATO ROLIÇO COMPRIMENTO DE 6 CM
13	50	UN	BANDEJA DE PAPELÃO NUMERO 05 Bandeja Laminada de Papel com Cobertura Metalizada. Utilizada para colocar Docinhos, Salgadinhos e Bolos. Cor: Metálica Prata. Medida: 33 cm x 30 cm (largura x comprimento).
14	50	UN	BANDEJA PAPELÃO NUMERO 07 Bandeja Laminada de Papel com Cobertura Metalizada. Utilizada para

			colocar Docinhos, Salgadinhos e Bolos. Cor: Metálica Prata. Medida: 41 cm x 51 cm (largura x comprimento).
15	80	CAIXA	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO em plástico na cor branca, reforçada. caixa com 1000 unidades
16	100	CAIXA	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO em plástico na cor branca, reforçada. caixa 1000 unidades.
17	100	CAIXA	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO em plástico na cor branca, reforçado. caixa com 1000 unidades.
18	100	PC	GUARDANAPO DE PAPEL. Guardanapo de Papel, branco, pacote com 50 unidades, nas dimensões 30cm x 30 cm.
19	100	PC	TOUCA DESCARTÁVEL REFORÇADA, Touca descartável confeccionada a base de fibras 100% polipropileno, hipoalergênico, gramatura 30, formato anatômico, com capacidade de ventilação, com elástico em toda sua extensão. pacote com 100 unidades.
20	27	CAIXA	FILTRO DE PAPEL NÚMERO 103 Filtro de papel reforçado número 103. caixa com 30 unidades
21	50	CAIXA	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA Em plástico na cor branca reforçada.
22	50	CAIXA	FACA DESCARTÁVEL SOBREMESA em plástico na cor branca, reforçada
23	50	CAIXA	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA em plástico na cor branca, reforçada.
24	50	CAIXA	LUVA DESCARTÁVEL ATÓXICA LUVA DESCARTÁVEL ATÓXICA PARA ALIMENTOS De Vinil, Tamanho G
25	50	CAIXA	LUVA DESCARTÁVEL ATÓXICA M LUVA DESCARTÁVEL ATÓXICA PARA ALIMENTOS De Vinil, Tamanho M
26	50	PC	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE... LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE Luva plástica tipo padaria para servir alimentos. pacote com 100 unidades
27	200	PC	POTE DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO POTE DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA CALDO/CANJICA Transparente para canjica/Caldos em polipropileno reforçado, sem tampa, capacidade 250ml
28	320	PC	POTE DESCARTÁVEL DE ISOPOR POTE DESCARTÁVEL DE ISOPOR PARA CALDO/CANJICA Pote de isopor para canjica/, sem tampa, capacidade 250ml pacote com 50 unidades
29	200	CAIXA	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PRATO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO EM ISOPOR

			Medida de 21cm na cor branca para refeição em isopor resistente.
30	50	CAIXA	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO PRATO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO EM PLASTICO Prato raso leitoso com 21 cm para refeição em plástico resistente.
31	400	PC	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO SOB BREMESA. PRATO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA EM PLASTICO Prato raso leitoso para sobremesa em plástico resistente. PACOTE COM 10 UNIDADES
32	50	PC	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA SACO DE PAPEL PARA PIPOCA N 02 NA COR BRANCA. PACOTE COM 500 UNIDADES
33	50	PC	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA . SACO DE PAPEL PARA PIPOCA N 03 COR BRANCA PACOTE COM 500 UNIDADES.
34	20	UN	ABRIDOR DE LATAS em alumínio medindo 0,9cm.
35	20	UN	ACENDEDOR DE FOGÃO ..
36	100	UN	AVENTAL PLASTICO. AVENTAL PLASTICO Avental frente e costas em oxford com cordão grande para ajuste, nos tamanhos M, G e GG. Cor: Branco.
37	50	UN	AVENTAL PLASTICO PARA AÇOUGUEIRO o reforçado.
38	20	UN	CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ Picador de Legumes manual com tripé em alumínio. Cortador de legumes e verduras, com facas de aço inox e corpo em alumínio.
39	20	UN	DESCASCADOR LEGUMES MANUAL. DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL Descascador para legumes manual. Produto em plástico reforçado.
40	10	UN	ESCORREDOR DE PRATOS 60 PRATOS ESCORREDOR DE PRATOS PARA 60 PRATOS Escorredor para Pratos em aço inoxidável resistente com capacidade para 60 pratos.
41	10	UN	ESCORREDOR DE PRATOS 20 PRATOS ESCORREDOR DE PRATOS PARA 60 PRATOS Escorredor para Pratos em aço inoxidável resistente com capacidade para 20 pratos.
42	20	UN	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS garrafão térmico com capacidade de 5000 ml.
43	50	UN	JARRA DE PLASTICO DE 2 LITROS JARRA DE PLASTICO 2 LITROS Jarra reforçada em Plástico com tampa com capacidade para 02 litros
44	50	UN	JARRA DE PLASTICO DE 5 LITROS

			JARRA DE PLASTICO 2 LITROS Jarra reforçada em Plástico com tampa com capacidade para 05 litros
45	10	UN	PINCEL CULINÁRIO
46	30	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 32 LITROS CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 32 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 32 litros.
47	30	UN	CAIXA ORGANIZADOR COM TAMPA, CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 14 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 14 litros.
48	100	UN	GARFO PARA REFEIÇÃO AÇO INOX
49	100	UN	COLHER PARA REFEIÇÃO AÇO INOX
50	100	UN	FAÇA PARA REFEIÇÃO AÇO INOX
51	20	UN	ESCORREDOR PARA TALHERES INOX
52	20	UN	ESCORREDOR PARA COPOS EM INOX
53	100	UN	RELÓGIO DE PAREDE FORMATO CIRCULAR. Relógio de parede formato arredondado, caixa branca, com ponteiros de cor preta, mostrador branco e mecanismo passo a passo, com 24 cm de diâmetro, com 12 numerais (para sala de aula). Funcionamento: uma pilha AA.
54	100	UN	PANELA DE PRESSAO 20 LITROS PANELA DE PRESSAO 20 LITROS Em alumínio reforçado capacidade de 20 litros com duas alças e tampa com selo INMETRO.
55	20	UN	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS Em alumínio reforçado capacidade de 10 litros com duas alças e tampa com selo INMETRO.
56	10	UN	PANELA EM ALUMÍNIO No 24.. PANELA EM ALUMÍNIO Nº 24 Com tampa, com cabo em baquelite antitérmico.
57	10	UN	PANELA EM ALUMÍNIO No 30 PANELA EM ALUMÍNIO Nº 30 Com tampa, com cabo em baquelite antitérmico.
58	10	UN	PANELA EM ALUMÍNIO No32 PANELA EM ALUMÍNIO Nº 32 Com tampa, com cabo em baquelite antitérmico.
59	10	UN	PANELA EM ALUMÍNIO No 40 PANELA EM ALUMINIO Nº 40 Com tampa, com cabo em baquelite antitérmico.
60	10	UN	PANELA EM ALUMÍNIO No 45 PANELA EM ALUMINIO Nº 45 Com tampa, com cabo em baquelite antitérmico.
61	10	UN	PANELA DE PRESSÃO DE 07 LITROS EM ALUMÍNIO REFORÇADO CAPACIDADE DE 07 LITROS COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM SELO INMETRO.

62	10	UN	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, EM ALUMÍNIO REFORÇADO CAPACIDADE DE 4,5 LITROS COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM SELO INMETRO.
63	20	UN	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO, 7 BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS Borracha de silicone para panela de pressão de 07 litros.
64	20	UN	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 4,5 BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS Borracha de silicone para panela de pressão de 4,5 litros.
65	20	UN	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 20 BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS Borracha de silicone para panela de pressão de 20 litros.
66	20	UN	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS, BACIA PLÁSTICA 10 LITROS Em plástico reforçado. Capacidade para 10 litros.
67	20	UN	BACIA PLÁSTICA DE 30 LITROS, BACIA PLÁSTICA 30 LITROS Em plástico reforçado. Capacidade para 30 litros.
68	20	UN	CONJUNTOS POTES PLASTICO PARA, MANTIMENTOS. CONJUNTO DE POTES PLÁSTICOS PARA MANTIMENTOS Conjunto de potes para mantimentos contendo 05 unidades de plástico reforçado. Tamanho: PP (11 cm x 13 cm) P (14cm x 14cm) M (18cm x 18cm) G(19cmx20cm) GG(20cmx23cm).
69	100	UN	XÍCARA EM VIDRO TRANSPARENTE, XÍCARA, em vidro, transparente, com pires para café com capacidade para 50 ml.
70	100	UN	XÍCARA EM VIDRO TRANSPARENTE. XÍCARA, em vidro, transparente, com pires para café com capacidade para 200ml.
71	10	UN	EBULIDOR ELÉTRICO... EBULIDOR ELÉTRICO Ebulidor portátil, mergulho, tamanho total 28 cm, tamanho do cabo da tomada 75 cm, tensão alimentação 110 v, potência 1000 w, material ferro e polipropileno, aplicação aquecimento de água, certificado pelo INMETRO.
72	50	UN	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 4 LT POTE PLASTICO COM TAMPA 4 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 04 litros.
73	50	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA 2LT POTE PLASTICO COM TAMPA 2 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 02 litros.
74	50	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA 6 LT POTE PLASTICO COM TAMPA 6 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 06 litros.

75	50	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA 8 LT POTE PLASTICO COM TAMPA 8 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 08 litros
76	50	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA 10 LT POTE PLASTICO COM TAMPA 10 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 10 litros.
77	50	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA 20 LT POTE PLASTICO COM TAMPA 20 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 20 litros.
78	50	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA 30L POTE PLASTICO COM TAMPA 30 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 30 litros.
79	50	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA 40 LT POTE PLASTICO COM TAMPA 40 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 40 litros.
80	50	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA 50 LT POTE PLÁSTICO COM TAMPA 50 LITROS Em plástico transparente reforçado com tampa.Capacidade de 50 litros.
81	50	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA 100L POTE PLASTICO COM TAMPA 100 litros Em plástico transparente reforçado com tampa. Capacidade de 100 litros.
82	30	UN	GARRAFÃO TÉRMICO DE 3 LITROS. garrafão térmico com capacidade de 3000ml
83	20	UN	COLHER DE PAU DE 38CM..
84	30	UN	CANECA DE ALUMINIO 4 LITROS. CANECA DE ALUMINIO 4 LITROS Caneca de alumínio com alça de plástico reforçado. Capacidade 04 litros.
85	30	UN	CANECA DE ALUMÍNIO DE 6 LITROS CANECA DE ALUMÍNIO 6 LITROS Caneca de alumínio com alça de plástico reforçado. Capacidade 06 litros.
86	30	UN	CANECA DE ALUMÍNIO DE 2 LITROS CANECA DE ALUMÍNIO 2 LITROS Caneca de alumínio com alça de plástico reforçado. Capacidade 02 litros.
87	30	UN	CANECA DE ALUMÍNIO DE 10 LITRO CANECA DE ALUMÍNIO 10 LITROS Caneca de alumínio com alça de plástico reforçado. Capacidade 10 litros.
88	28	PC	FÓSFORO DE SEGURANÇA FÓSFORO DE SEGURANÇA

			Fósforo-Curto, fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho. Embalagem: maço com 10 caixas
89	30	UN	ISQUEIRO A GÁS Isqueiro a gás, com selo holográfico do Inmetro, capacidade de acendimento Mínima de 3000 VEZES.
90	50	UN	FACA PARA COZINHA.. FACA PARA COZINHA Faca para Cozinha, 17cm Aço Inox 7 " polegadas, branca, com lâmina em aço inoxidável 7 " (polegadas) para evitar Qualquer tipo de contaminação, fio com excepcional resistência e durabilidade, cabo em polipropileno branco, com design profissional, anatômico e com superfície porosa para evitar escorregamento. Indicada para cortar e fatiar carnes, frutas e legumes, além de picar cebola, alho, salsinha e temperos em geral.
91	20	UN	TÁBUA PARA ALIMENTOS.. em plástico branco. tamanho 29 cm x 19,5 cm
92	50	UN	PILHA ALCALINA TIPO C Pilha alcalina, TIPO C, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades, embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO.
93	90	UN	PILHA ALCALINA TIPO AA.. PILHA ALCALINA 1,5V, TIPO AA Pilha alcalina 1,5 volts, tipo AA (tamanho médio), Fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 4 unidades, embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO.
94	100	UN	PILHA ALCALINA TIPO AAA.. PILHA ALCALINA TIPO AAA Pilha alcalina 1,5 volts, tipo AAA (tamanho pequeno), Fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades, embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO
95	20	UN	ESCUMADEIRA PARA FRITURA, em inox para fritura tamanho 16 cm de diâmetro.
96	10	CAIXA	COPO AMERICANO.. copo americano de vidro transparente. caixa com 12 unidades.F
97	191	UN	PRATO DE VIDRO FUNDO.. prato avulso em vidro transparente fundo e liso.
98	100	UN	PRATO DE ALUMÍNIO FUNDO prato avulso em alumínio fundo e liso.
99	20	UN	COADOR DE CAFÉ PERMANENTE.
100	8	UN	PENEIRA 07 CM em plástico com 07 cm de diâmetro
101	20	UN	PENEIRA 16 CM em plástico com 16 cm de diâmetro

102	100	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO... papel aluminio rolo com 45 cm de largura por 7,5 metros de comprimento.
103	16	UN	PILHA D NÃO RECARREGÁVEL tipo alcalina grande
104	100	ROLO	FILME PLASTICO PVC... filme de pvc, transparente, acondicionado em rolo, com dimensões de 30m x 28cm
105	10	UN	PINO PARA PAINEL DE PRESSÃO com revestimento
106	20	UN	RALADOR 4 FACES... ralador de legumes 04 faces, manual, em aço inox.
107	10	UN	SUORTE PARA COADOR PLASTICO
108	100	UN	PEGADOR PARA SALADAS... pegador para salada de 28 cm aço inox.
109	40	UN	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO.. capacidade 01 litro.
110	10	UN	FRIGIDEIRA em alumínio número 40 com cabo em baquelite antitérmico
111	50	UN	GARRAFA TÉRMICA 2,2 LITRO EM INOX CAPACIDADE 2,2 LITROS.
112	200	UN	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR COM ALÇA. CANECA PLÁSTICA ESCOLAR REFORÇADA COM ALÇA. CORES VARIADAS CAPACIDADE DE 300ML.
113	20	UN	PILHA CR2032
114	20	UN	PILHA CR2025
115	20	UN	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS.. CAIXA TÉRMICA 12 LITROS Caixa térmica de isopor, na COR BRANCA, resistente, grossa, com capacidade de 12 litros. 100% reciclável e reaproveitável.
116	20	UN	FORMA ASSADEIRA DE ALUMÍNIO medidas 46 cm de comprimento e 32cm de largura e 07 cm de altura.
117	20	UN	CAIXA TÉRMICA 05 LITROS.. CAIXA TÉRMICA 05 LITROS Caixa térmica de isopor, na COR BRANCA, resistente, grossa, com capacidade de 05 litros. 100% reciclável e reaproveitável.
118	20	UN	CAIXA TÉRMICA DE 20 LITROS.. CAIXA TÉRMICA 20 LITROS Caixa térmica de isopor, na COR BRANCA, resistente, grossa, com capacidade de 20 litros. 100% reciclável e reaproveitável.
119	50	UN	COPO INFANTIL COM TAMPA E BICO copo infantil em plástico reforçado com tampa e bico dosador. capacidade de 300 ml
120	20	UN	CAIXA TÉRMICA DE 50 LITROS.

			CAIXA TÉRMICA 50 LITROS Caixa térmica de isopor, na COR BRANCA, resistente, grossa, com capacidade de 50 litros. 100% reciclável e reaproveitável.
121	20	UN	CAIXA TÉRMICA DE 100 LITROS CAIXA TÉRMICA 100 LITROS Caixa térmica de isopor, na COR BRANCA, resistente, grossa, com capacidade de 100 litros. 100% reciclável e reaproveitável.
122	20	UN	ESPÁTULA PARA CONFEITOS.. ESPÁTULA PARA SERVIR CONFEITOS EM ACO INOX
123	100	UN	COLHER DE SERVIR ARROZ EM INOX
124	10	UN	DISPENSER DE PAREDE ALCOOL GEL deve ser confeccionado em plástico ABS na cor branca com reservatório e com capacidade para 800 ml do produto.deve ter formato retangular e medir aproximadamente 29 cm de altura,12 cm de largura e 11 cm de profundidade.o acionamento deve ser manual e deve conter kit de buchas e parafusos para fixação na parede
125	10	UN	ESCORREDOR PARA ALIMENTOS.. ESCORREDOR PARA ALIMENTOS Escorredor em Alumínio com Pe. Dimensões Aproximadas: 46 cm de diâmetro na parte superior; 22,5 cm de diâmetro na parte inferior; 19 cm de altura.
126	10	UN	FORMA REFRAATÁRIA OVAL (PIREX). FORMA REFRAATÁRIA (TIPO PIREX) OVAL Forma Oval de vidro transparente Temperado, capacidade 1,6 litros.
127	100	UN	FORMA REFRAATÁRIA RETANGULAR TIPO PIREX.FORMA REFRAATÁRIA (TIPO PIREX) RETANGULAR Forma Retangular de vidro transparente Temperado Capacidade 2,3 litros.
128	100	UN	DISPENSER PARA COPO 150/200ML deve ser confeccionado em polipropileno rígido na cor branca,com capacidade mínima para 100 unidades de copo de 150 a 200 ml.deve ter formato retangular.o acionamento deve ser manual e deve conter kit de buchas e parafusos para fixação na parede.
129	100	UN	DISPENSER PAREDE COPO 50 ML deve ser confeccionado em polipropileno rígido na cor branca com capacidade mínima para 100 unidades de copos de 50 ml.deve ter formato retangular.o acionamento deve ser manual e deve conter kit de buchas e parafusos para fixação na parede
130	100	UN	DISPENSER PAREDE PAPEL TOALHA papel toalha interfolha .deve ser confeccionado em plástico ABS na cor branca.deve ser compatível com papel nas dimensões de 220 mm x 210 mm.o acionamento deve ser manual e deve conter kit de

			buchas e parafusos para fixação na parede.
131	100	UN	DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO deve ser confeccionado em plástico ABS na cor branca com reservatório e com capacidade para 800ml até 950ml de produto.deve ter formato retangular e medir aproximadamente 29cm de altura,12 cm de largura e 11cm de profundidade.o acionamento deve ser manual e deve conter kit com bucha e parafusos para fixação na parede.
132	50	UN	COADOR CAFE INDUSTRIAL material pano flanelado com cabo transparente.
133	10	UN	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA panela número 26 com tampa com cabo em baquelite antitérmico.
134	40	UN	BICO PARA MAMADEIRA BICO PARA MAMADEIRA Bico de silicone ortodôntico para mamadeira. Deve ser de material 100% silicone. Deve seguir as normas da ABNT e ser aprovado pelo INMETRO. Deve possuir furo e não conter bisfenol A.
135	50	UN	MAMADEIRA... MAMADEIRA Frasco transparente e resistente, em policarbonato, para uso em autoclave. Deve ter capuz,rosca e disco em polipropileno,bico em silicone. Capacidade DE 240ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

- ANEXO – V Modelo de Declaração (para constar do Envelope Nº. 02)**
+ **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.079/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023**
+ **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023**
+ **TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

+

+

- + **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

DECLARAÇÃO
(para constar do Envelope Nº. 02)

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS

- + PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.079/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023
 - + REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023
 - + TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

+

+

- + OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que **cumpro todos os requisitos de habilitação** estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ